



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RESOLUÇÃO 003/97

“Modifica a redação do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula”.

O Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 21 do Regimento Interno passa a apresentar o seguinte texto:

“Art. 21 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal do Município, bem como:

I - Conceder:

- a) Título de Cidadão Porciunculense: será outorgada a citada honraria a pessoas residentes em Porciúncula ou em seus Distritos, há pelo menos cinco anos;
- b) Título de Cidadão Benemérito: será outorgada a citada honraria a pessoas ilustres e distintas, dignas de merecimento e aplauso por procedimento notável ou por importantes serviços prestados à comunidade porciunculense;
- c) Título de Amigo de Porciúncula: será outorgada a citada honraria a pessoas que residem na sede do Município ou em seus Distritos e a demais autoridades, desde que prestem relevantes serviços à comunidade porciunculense, engrandecendo sobremaneira o nome do Município;
- d) Placa de Mérito Municipal: será outorgada a pessoas, Clube de Serviços, Entidades Civil ou Religiosa e autoridades que se empenham para realizar benfeitorias em prol do Município de Porciúncula ou que prestem à comunidade Porciunculense significativos trabalhos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Art. 2º - As homenagens serão apresentadas à Mesa Diretora da Câmara até o primeiro dia do mês de junho de cada ano, a fim de possibilitar uma criteriosa avaliação das normas estabelecidas:

I - A Mesa Diretora terá o prazo de dez dias, a contar da apresentação da proposta, para avaliar e encaminhar a referida proposta à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que, após emitir seu parecer, fará registro em Ata.

II - Após registro em Ata pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação a matéria apresentada será encaminhada ao Plenário para proceder à discussão e votação, até o fim do mês de junho de cada ano.

III - Após aprovada pelo Plenário a matéria será remetida à Secretaria da Câmara para que seja providenciada a sua publicação e conhecimento ao homenageado que foram agraciados com tais honrarias, observando o prazo de pelo menos 40 (quarenta) dias antes da entrega das homenagens.

IV - Cada Vereador poderá apresentar no máximo 5 (cinco) honrarias que deverão vir acompanhadas de justificativas.

V - Em cada honraria constará o nome do Vereador autor e será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 21 de novembro de 1997.

Pericles Rancato Reis
Presidente

Guilherme de Oliveira Horta Barbosa
1º Secretário